

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1- O seu término;

10.1.2- Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3- No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.1.4- Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5 - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6- Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1- Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2- Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3- Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4- Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5- Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6- As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.418/2022.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 23 de fevereiro de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ CASSIELY
JANUTTI DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Estagiário (a)
Concedente

EEEFM Professora Aleyde Cosme CASSIMIRO
CARLOS DE SOUZA PINTO
Estabelecimento de Ensino
Assistente

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Protocolo 1270516

Contrato**CONTRATO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itarana/ES.
CONTRATADA: H & L SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de contabilidade aplicada ao setor público, planejamento e economia, auxiliando a Câmara Municipal na condução dos trabalhos desenvolvidos, objetivando atender a demanda dos serviços, prazos e obrigações impostas, conforme Anexo I e demais condições descritas no presente termo contratual.

VALOR: O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 44.400,00(Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), de acordo com a proposta vencedora, ora contratada, observando-se o Anexo I deste termo contratual.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório, com o ateste pelo servidor competente. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a respectiva apresentação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), podendo ser prorrogado, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

RECURSOS: As despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, a saber:

Unidade Orçamentária: 001 Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 000001.0103100312.001 -
 Manutenção das Atividades Administrativas da
 Câmara Municipal
 Fonte de Recursos: 150000000000 - Recursos
 Ordinários
 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros
 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 DATA: 23/02/2024
 ORIGEM: Processonº033/2024, Protocolonº033/2024
 de 30/01/2024-Dispensa de Licitação nº 004/2024 -
ID CidadES nº 2024.036L0200001.09.0003

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
 Presidente

Protocolo 1270692

João Neiva

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Concurso Público - Edital nº 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais, torna pública a convocação da candidata **BRUNA GABRIELLI COMETTI**, aprovada para o cargo de **Controlador** da Câmara Municipal de João Neiva, para comparecer no dia 28 de fevereiro de 2024, às 12 h, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, Município de João Neiva-ES, CEP: 29680-000, munido dos exames relacionados no Anexo Único, para se submeter à inspeção de perícia médica oficial.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 23 de fevereiro de 2024.

GLAUBER TONON

Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO

O candidato convocado deve apresentar à Comissão de Perícia Médica os exames e laudos médicos abaixo relacionados:

EXAMES	IDADE*	SEXO
Hemograma completo com plaquetas	18 a 65 anos	Ambos
Glicemia em jejum	18 a 65 anos	Ambos
Acuidade visual	18 a 65 anos	Ambos
Eletrocardiograma com laudo	45 anos acima	Ambos
Raio X da coluna lombo sacra com laudo	18 a 65 anos	Ambos
Avaliação psicológica	18 a 65 anos	Ambos

(*) Os candidatos convocados que possuírem idade superior a 65 anos estarão sujeitos a ter que realizar exames suplementares solicitados pela Perícia Médica Oficial. Esses exames serão realizados às expensas do candidato.

GLAUBER TONON
 Presidente da Câmara

Protocolo 1270339

São José do Calçado

Portaria

Portaria n.º 634, de 20 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais; Considerando o pedido de licença realizado pelo Vereador Maurício de Almeida Aguiar, por motivo de saúde, conforme extrato de informação do benefício; Considerando que o pedido de suspensão do seu afastamento, por motivos particulares, pelo prazo de 120 dias, foi votado em pelo Plenário desta Câmara.

Resolve:

Art. 1.º- Deferir o afastamento para tratar da saúde do vereador Maurício de Almeida Aguiar, enquanto durar o benefício previdenciário por incapacidade temporária.

Art. 2.º- Suspender, desde o deferimento do benefício previdenciário ocorrido em 26 de janeiro de 2024, o prazo de afastamento de 120 dias, para tratar de assuntos de interesse particular, deferido ao vereador Maurício de Almeida Aguiar pela Portaria n.º 627/2024.

Art. 3.º - Prorrogar, pelo prazo que durar o benefício previdenciário do vereador Maurício de Almeida Aguiar, a convocação do suplente do Partido Progressista, Sr Jarmas de Almeida Leite.

Art. 4.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
 Presidente CMSJC

Protocolo 1270240

São Roque do Canaã

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, Sr. João Carlos Valadão, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 013/2024, **RATIFICA E HOMOLOGA** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **COLPLAST DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.108.381/0001-55**, no valor total de **R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, referente a aquisição e instalação de duas cortinas persiana tipo rolo, com acionamento manual, (*blackout*), controle de recolhimento através de corrente metálica, na cor palha, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

São Roque do Canaã-ES, 22 de fevereiro de 2024.

João Carlos Valadão
 Presidente da Câmara

Protocolo 1270295